

**EDITAL DE ELEIÇÃO DE MEMBRO DAS COMISSÕES DE POLÍTICA E  
COMBATE DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DE TODAS  
AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DO TRE-AM**

**Nº 006/2021**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme os termos da Resolução TRE-AM nº 351/2020, que instituiu as Comissões de Política e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação de 1º e 2º Grau do TRE/AM, considerando ainda o disposto nos arts. 37 e 99, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, vem tornar pública a abertura de candidaturas para Eleição de Membros Servidores Efetivos do Quadro para as Comissões de Política e Combate Do Assédio Moral, Do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRE-AM, regulamentando os procedimentos a serem adotados no presente Edital, nos termos que seguem.

**TÍTULO I – DA COMISSÃO DE POLÍTICA E COMBATE DO ASSÉDIO MORAL, DO  
ASSÉDIO SEXUAL E DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DO  
TRE-AM**

Art. 1º. As Comissões de Política e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRE/AM, tem o objetivo anos de promoverem o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

§ 1º O mandato dos membros das Comissões será de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º Os membros das Comissões de Política e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRE/AM serão designados pelo Presidente na seguinte forma:

I – um servidor efetivo do quadro deste Egrégio eleito pelos servidores efetivos, em votação livre, direta, aberta e não obrigatória, para compor a Comissão do 2º Grau;

II – um servidor do quadro deste Egrégio lotado na capital eleito pelos servidores do quadro da capital, em votação livre, direta, aberta e não obrigatória, para compor a Comissão do 1º Grau;

III – um servidor do quadro deste Egrégio lotado no interior eleito pelos servidores do quadro do interior, em votação livre, direta, aberta e não obrigatória, para compor a Comissão do 1º Grau.

Art. 2º Somente poderão concorrer à vaga de Membro das Comissões de Política e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual e de Todas as Formas de Discriminação do TRE/AM, biênio 2021/2023, servidores efetivos e estáveis, dentre aqueles que nunca sofreram punição administrativa ou penal.

Art. 3º O registro dos candidatos deverá ser realizado a partir do dia **02.06.21** até às 14h do dia **11.06.21**, através de requerimento endereçado à COEDE, exclusivamente via Processo Administrativo Digital - PAD, nos moldes do formulário constante no ANEXO I e devidamente munido das certidões comprobatórias exigidas no art. 4º do presente edital.

Art. 4º No ato da candidatura, o interessado deverá apresentar, juntamente com o formulário padrão, certidões que comprovem:

I – Condição de servidor efetivo e estável do TRE-AM, expedida pela SEGED;

II – Negativa de punição administrativa ou penal, expedida pela SEREF.

Art. 5º Os candidatos que não preencherem os pressupostos de elegibilidade previstos no art. 2º deste Edital serão sumariamente desclassificados.

Art. 6º Logo após homologação da Presidência, a COEDE divulgará na intranet, a relação nominal dos candidatos registrados e aptos a concorrer.

Art. 7º Encerrado o prazo referido no art. 3º, sem que haja registro de candidaturas, a COEDE remeterá o feito à Presidência, para decisão quanto à conclusão do certame.

Art. 8º Em havendo apenas um candidato, este será declarado vencedor das eleições, sendo designado automaticamente para a vaga em disputa. Neste caso, não serão realizados os procedimentos da Eleição em si.

## **TÍTULO II – DA ELEIÇÃO**

Art. 9º A eleição de que trata este Edital ocorrerá no dia 30.06.2021, no período compreendido entre 07:00 e 15:00 horas, mediante voto aberto a ser lançado em sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

Art. 10 Estarão aptos a votar:

I – servidores do quadro do TRE/AM, incluídos os efetivos, mesmo que lotados em outro órgão, e os ocupantes de cargo e função comissionada para a vaga do art. 1º, § 2º, I;

II – servidores do quadro do TRE/AM lotados na capital para a vaga do art. 1º, § 2º, II;

III – servidores do quadro do TRE/AM lotados no interior para a vaga do art. 1º, § 2º, III.

Art. 11 A votação será feita pela intranet, através de acesso via banner na página principal, utilizando o número do seu título de eleitor e senha de usuário. Somente será permitido um voto por pessoa.

Art. 12 Neste acesso, será visualizada lista de candidatos, com números atribuídos conforme a ordem cronológica de inscrição. O eleitor clicará no candidato escolhido e confirmará seu voto.

## **TÍTULO III – DO RESULTADO**

Art. 13 Será declarado eleito membro titular da comissão aquele que obtiver a maioria simples dos votos.

Art. 14 Em caso de empate no número de votos, será declarado eleito o candidato que tiver maior tempo de TRE-AM. Persistindo o empate, vencerá o que tiver maior idade.

Art. 15 O resultado será divulgado pela COEDE, assim que homologado pela Presidência, até o segundo dia útil imediatamente posterior ao fim do prazo de votação.

#### **TÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 A designação dos eleitos será feita em ato contínuo ao resultado do certame, seja via aclamação ou via eleição.

Art. 17 Eventuais impugnações ou recursos serão decididos pela Presidência do TRE-AM, sem efeito suspensivo dos procedimentos previstos no presente edital.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE-AM.


Art. 19 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus-AM, 31 de maio de 2021.

*(Assinado eletronicamente conf. Lei nº 11.419/2006)*  
**Desembargador WELLINGTON JOSÉ DE ARAÚJO**  
**Presidente do TRE/AM**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA**

	<b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS</b> <b>SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS</b> <i>Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento</i>	<b>REGISTRO DE CANDIDATURA</b>  <b>ELEIÇÃO PARA MEMBRO COMISSÃO DE POLÍTICA E COMBATE DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DO TRE-AM - EDITAL N. 006/2021</b>
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME:		
MATRÍCULA:	CARGO:	ÁREA:
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
<b>DECLARAÇÕES</b>		
<p>DECLARO, PARA FINS DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA ELEIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE POLÍTICA E COMBATE DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO DO TRE-AM - EDITAL N. 006/2021 NA OPÇÃO DE:</p> <p>( ) Art, 1º, § 2º, I – Comissão do 2º Grau; ( ) Art, 1º, § 2º, II – Comissão do 1º Grau - Capital; ( ) Art, 1º, § 2º, III – Comissão do 1º Grau - Interior;</p> <p>1. TENHO INTERESSE EM DESEMPENHAR O MANDATO DE 2 ANOS COMO MEMBRO DA COMISSÃO, DE FORMA NÃO REMUNERADA, COMPROMETENDO-ME DESDE JÁ A ATUAR COM ÉTICA E DEDICAÇÃO NAS FUNÇÕES DESIGNADAS.</p> <p>2. PREENCHO OS PRESSUPOSTOS EXIGIDOS PARA A CANDIDATURA, A SABER: I – Condição de servidor efetivo e estável do TRE-AM, expedida pela SEGED; II – Negativa de punição administrativa ou penal, expedida pela SEREF.</p> <p>3. ENCAMINHO, JUNTAMENTE COM O PRESENTE FORMULÁRIO, AS DEVIDAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELA SEGED E PELA SEREF.</p>		
LOCAL/DATA	ASSINATURA	